



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2037A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2037A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



423

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.788, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação da servidora pública que especifica para responder interinamente pela organização e execução do serviço de contabilidade da Prefeitura do Município de Valentim Gentil e dá outras providências.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que são atribuições obrigatórias do serviço de contabilidade: a prestação de contas mensal ao TCE-SP, por meio do sistema AUDESP; o acompanhamento da execução orçamentária e financeira; o exame de documentos constantes do processo de despesa a ser paga, tais como notas de empenho e notas de liquidação; a elaboração de balancetes de receita e despesa, diários de caixa e outros demonstrativos contábeis;

CONSIDERANDO também que, nos termos do art. 4º da Resolução CFC 560/83, em todo e qualquer trabalho realizado pelo contabilista deverá ser aposta sua assinatura e número de registro no CRC respectivo;

CONSIDERANDO que o quadro de pessoal da Prefeitura dispõe atualmente de somente 01 (um) contador lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade;

CONSIDERANDO que o servidor acima mencionado está sujeito a ausência temporária no serviço por motivo de férias, licença, entre outros;

CONSIDERANDO que, na hipótese de ausência temporária do referido servidor, o Município fica impossibilitado de executar atividades de responsabilidade técnica referentes ao serviço de contabilidade;

CONSIDERANDO que o servidor AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, RG nº 33.457.525-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, encontrar-se-á em gozo de férias no período de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de se designar outro profissional credenciado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP) para organização e execução dos serviços de contabilidade do Município, bem como para assinar todos os documentos ou peças contábeis por ele elaboradas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2037A

Página 3 de 6



424

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO, por fim, que a servidora pública municipal JULIANA APARECIDA DA CRUZ BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Controle Interno, encontra-se regularmente cadastrada no CRC-SP sob o nº 1SP-296017/O7, categoria “Técnico em Contabilidade”, estando apta ao exercício da atividade contábil;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **JULIANA APARECIDA DA CRUZ BARBOSA**, RG nº 42.015.765-7, ocupante do cargo efetivo de Agente de Controle Interno, para responder interinamente pela organização e execução do serviço de contabilidade da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, bem como para assinar todos os documentos e peças contábeis elaboradas sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único - O disposto no “caput” deste artigo se aplica somente durante o período de férias do servidor **AIRTON MANOEL DE MEDEIROS**, RG nº 33.457.525-4, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade.

Art. 2º -Os trabalhos a serem realizados pela servidora relacionada no “caput” do art. 1º não serão remunerados, mas serão considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de novembro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e da fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 22 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2037A

Página 4 de 6

Resoluções



Secretaria Municipal de Educação

educacaopmvg@gmail.com
Rua: Cidadão João Novaes, 7-47
CEP.15520-00 | Valentim Gentil-SP

Resolução nº. 01, de 11 de novembro de 2024.

NELI GEANINI DE OLIVEIRA FERREIRA, Secretária Municipal de Educação do município de Valentim Gentil Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais tendo em vista o processo de Atribuição de Classes e ou aulas para o ano letivo de 2025.

RESOLVE:

Art.1º.

- I. Ficam convocados todos os docentes efetivos, e monitores efetivos e em exercício na **Rede Municipal de Ensino de Valentim Gentil SP**, para Classificação e Atribuição de Classes.

Art. 2º. A classificação será na seguinte ordem:

- I. Docentes concursados e efetivos em exercício na EMEF Vicente Santoro, EMEI Ailton de Medeiros e Creche Escola Doralice Bonan Bruzadin.
- II. Monitores efetivos em exercício na EMEF Vicente Santoro, EMEI Ailton de Medeiros e e Creche Escola Doralice Bonan Bruzadin.

Art. 3º. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. RG
- II. CPF
- III. Diplomas ou Declaração de Conclusão de Curso Superior.
- IV. Cursos de atualização Pedagógica realizados nos últimos 5 anos (2020 a 2024).
- V. Contagem de tempo nas Unidades Escolares.
- VI. Comprovante de aprovação no Concurso Municipal de Valentim Gentil.

Art. 4º. A classificação nas faixas estabelecidas no Art. 1º e se dará mediante a aplicação dos seguintes critérios:

- I. Tempo de serviço prestado na **Rede Municipal de Ensino** de 02/08/1999 até o término do ano letivo, contando 0,01 por dia trabalhado.
- II. **10 pontos** pela aprovação do Concurso Municipal de Valentim Gentil;
- III. **12 pontos** pelo Curso em: Pedagogia Licenciatura Plena, Normal Superior e Disciplina Específica que atua;
- IV. **4 pontos** para outras Licenciaturas (Componentes na Matriz Curricular) - **Somente 01(uma)**
- V. **9 pontos** para CEFAM, Magistério, Normal Ensino Médio;
- VI. **3 pontos** (01 especialização); 6 pontos (02 especializações) por Curso de Pós-Graduação; **(no máximo 02 especializações, usando o critério da Evolução Acadêmica aplicada).**
- VII. **5 pontos** (01 título); 10 pontos (02 títulos) por Curso de Mestrado.
- VIII. **10 pontos** (01 título); 20 pontos (02 títulos) por Curso de Doutorado.
- IX. **2 pontos** para cada certificado na área da educação **(PCNs 07 módulos - 0,16 por módulo, Letra e Vida, TV Escola, Libras, LEEI, ALFABETIZA JUNTOS)** com validade permanente.

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2037A

Página 5 de 6



Secretaria Municipal de Educação

educacaopmvg@gmail.com
Rua: Cidadão João Novaes, 7-47
CEP.15520-00 | Valentim Gentil-SP

- X. **2 pontos** para cada certificado na área da educação (EXCETO CERTIFICADOS EM PÓS GRADUAÇÃO), com duração mínima de 250 horas (duzentos e cinquenta horas) com validade permanente (**máximo 06 certificados**).
- XI. **2 pontos** para cada certificado na área da educação com duração mínima de 150 horas (cento e cinquenta horas) com validade permanente (**máximo 08 certificados**).
- XII. **1 ponto para cada certificado de curso de aperfeiçoamento, extensão e atualização na área da educação**, com duração mínima de 100 (cem) horas com validade permanente (**máximo 10 certificados**).
- XIII. **0,5 (meio ponto)** por cada certificado acima de 50 horas de cursos de capacitação profissional e/ou atualização nos últimos cinco anos (2020 a 2024) (**máximo 15 certificados**).
- XIV. **0,5 (meio ponto)** por cada certificado acima de 30 horas de cursos de capacitação profissional e/ou atualização, com ou sem oficinas, bem como as jornadas pedagógicas, palestras, conferências, videoconferências, encontros, fóruns, simpósios, orientação técnicas, ciclos de estudos nos últimos cinco anos (2020 a 2024) (**máximo 15 certificados**).
- XV. **0,10 (dez décimos de ponto)** por cada certificado acima de 10 horas nos últimos cinco anos (2020 a 2024) (**máximo 10 certificados**).
- XVI. **0,50 (meio ponto)** para cada certificado e curso promovido pela Secretaria de Educação Municipal **terão contagem contínua (de Permanência) PROERD, PAR**.
- XVII. Observar com atenção os **Art. 09, Art. 10º, Art. 11º, Art. 12º, Art. 13º e Art. 14º, Art. 15º, Art. 16º**.

Art. 5º. Havendo empate entre os candidatos inscritos e classificados observar-se-á para definição da classificação os seguintes critérios:

- I. Tempo de Serviço;
- II. Maior idade;
- III. Maior número de filhos.

Art. 6º. A jornada básica semanais de trabalho docente será de 33 horas cumpridas na Unidade Escolar, (Incisos I, II, III).

- I. 26 hora/aula atividade docente com alunos;
- II. 03 hora/aula de Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo;
- III. 04 hora/aula de Aula de Trabalho Pedagógico Individual;
- IV. 07 hora/aula de Aula de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha.

Art. 7º. O exercício do docente seguirá os seguintes critérios:

- I. O docente efetivo estará em exercício de 1º de janeiro a 31 de dezembro;
- II. Nas classes atribuídas em substituição, o exercício do docente encerra no último dia da substituição;

Art. 8º. As férias e recesso dos docentes seguirão os critérios do calendário homologado e vigente para o ano 2025.

Art. 9º. Fica estabelecido o seguinte cronograma de atividades, tendo em vista o processo de atribuição de classes relativo ao ano letivo de 2025.

- I. Afixação do Edital e Resolução: 11 de novembro de 2024;
- II. Período de inscrição: **de 25 a 29 de novembro de 2024 através do link:**
<https://valentimgentil.demandanet.com.br/index.php#>

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2037A

Página 6 de 6



Secretaria Municipal de Educação

educacaopmvg@gmail.com
Rua: Cidadão João Novaes, 7-47
CEP.15520-00 | Valentim Gentil-SP

- III. Publicação da classificação no dia 05 de dezembro de 2024 às 15h00;
- IV. Recursos quanto à classificação nos dias 06 e 09 de dezembro de 2024, das 8h00 às 12h00;
- V. Publicação da classificação caso haja recursos e alterações dia 11 de dezembro de 2024, às 9h00;
- VI. Atribuição das **séries e turmas** aos docentes efetivos, **dia 16/12/2024 às 9h00**.
- VII. Atribuição do **saldo de aulas** aos docentes temporários **com data a ser definida**.
- VIII. Início do Exercício dia 29 de janeiro de 2025.
- IX. Início do ano letivo em 03 de fevereiro de 2025.

Art. 10º. Fica estabelecido que somente serão contados os dias trabalhados para efeito de Classificação e Atribuição.

Art. 11º. Faltas injustificadas (aula normal, ATPC e Plantão de Dúvidas) serão descontadas no pagamento, na contagem de tempo e gratificação (quando houver).

Art. 12º. Falta médica ou TRE perante requerimento para deferimento com antecedência. O atestado deverá ser entregue no dia imediato, caso contrário à falta será considerada injustificada.

Art. 13º. O candidato ao se inscrever deverá apresentar o xerox dos títulos e cursos **que não constam em sua pasta** e os mesmos ficarão arquivados no prontuário do candidato.

Art. 14º. Todos os candidatos serão notificados através de Edital fixado nesta Unidade Escolar.

Art. 15º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e as inscrições serão registradas em livro próprio.

Valentim Gentil, 11 de novembro de 2024.

Neli Geanini de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br